

## **LEI Nº 865/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprova e eu, Prefeito de Viçosa do Ceará, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

**§1º** Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

**§2º** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE.

**Art. 2º** O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º** Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 4º** O Cargo de Auxiliar de Enfermagem constante da estrutura administrativa do Município de Viçosa do Ceará, passa a ter a denominação de Técnico em Enfermagem.

**Art. 5º** A escolaridade, jornada de trabalho, atribuições e vencimento do cargo criado pela presente Lei constam do Anexo Único, parte integrante da mesma.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa do Ceará, 04 de abril de 2025



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda  
Prefeito de Viçosa do Ceará

## ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo	Escolaridade	Jornada de Trabalho Semanal/Produção	Vencimento Básico
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE	40 horas semanais;	R\$ 1.518,00

